REUNIÃO ordinária de 9 de junho de 2021

----------Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Vice-Presidente, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos.----------

--Um -**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

----Voto de Pesar pelo falecimento do Professor David Ferreira de Oliveira, apresentado pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, que foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. ----------

---- Votos de Louvor a Raquel Queirós, atleta de BTT, por representar Portugal nos Jogos Olímpicos de Tóquio na prova olímpica de XCO, e à ADCRS de Guilhabreu, apresentados pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos e do Partido Socialista, tendo-se associado aos mesmos o Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, aprovados por unanimidade e que vão ser fundidos num só Voto de Louvor, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. ----------

--**Dois - PERÍODO DA ORDEM DO DIA**----------

----UM. ATA----------

-------- a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia 20 de maio de 2021. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. ----------

----DOIS. **SUBSÍDIOS**----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2021, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços

sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, sem olvidar as situações excecionais sentidas por todas as associações e as necessidades de atuação perante os efeitos decorrentes da Pandemia em curso provocada pelo COVID-19. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua um subsídio às entidades indicadas na tabela anexa à proposta pelos valores e fins nela indicados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas na tabela anexa à proposta e que fica anexa à ata e dela faz parte integrante, pelos valores e fins nela indicados, nos termos propostos. ----------

--------b) Proposta do Senhor Vereador do Movimento Associativo e Desporto relativa a Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2020/2021, a celebrar com a Associação de Desportos e Cultura de Vila do Conde - Inter Freguesias. Na sequência da aprovação do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação na reunião do executivo municipal 14/10/2020, e de forma a ser possível o prosseguimento e concretização do objeto do Contrato Programa celebrado, entre o Município de Vila do Conde e aquela Associação, propõe-se a celebração de um aditamento ao contrato programa, para a época desportiva em curso, bem como a atribuição de um reforço do subsidio atribuído no valor de 8.000,00 euros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

celebrado com a Associação de Desportos e Cultura de Vila do Conde, para a época desportiva 2020/2021, relativamente ao Inter-Freguesias e atribuir um reforço do subsídio atribuído, no valor de 8.000,00 euros, nos termos propostos. ----------

----TRÊS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação do apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, até 31 de dezembro de 2021, atinge o valor de 1.088,73 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados, até 31 de dezembro de 2021, nos termos propostos. ----------

----QUATRO. **TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PARA A FREGUESIA DE MACIEIRA DA MAIA E PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE TOUGUINHA E TOUGUINHÓ** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a FREGUESIA DE MACIEIRA DA MAIA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE CAPITAL - Apoio para conclusão das obras da Capela Mortuária e arranjos na envolvente do edifício, do seguinte teor: "A Junta de Freguesia de Macieira da Maia, vem solicitar a concessão de um subsídio de capital para fazer face às despesas extras e não previstas inicialmente, na obra da Capela Mortuária, no valor de 25.000,00 euros. Invoca a Junta de Freguesia que aquando do início da continuidade da obra da capela mortuária, não estavam previstas algumas despesas com pequenas obras que com o decorrer da mesma foram necessárias e inevitáveis,

tendo sido necessários os seguintes investimentos extra:----------

- Colocação de cobertura em ferro galvanizado no exterior (valor do orçamento 11.500,00 euros + IVA);----------
- Desaterro para realização de escadaria e abertura de vala em argolas pré-fabricadas e respetiva tampa galvanizada (valor do orçamento 1.500,00 euros + IVA);
- Construção de escada de acesso à mina e abertura de porta no muro em pedra (valor do orçamento 1.000,00 euros + IVA);----------
- Pintura do cemitério, inclusive gradeamento e área envolvente (valor do orçamento 8.870,00 euros + IVA.----------

Para o efeito, propõe a Senhora Presidente da Câmara a concessão de um subsídio de capital no valor de 20.000,00 euros. O apoio financeiro solicitado e proposto pode ser processado como subsídio de capital, a contabilizar como transferências de capital, tendo a despesa adequado cabimento orçamental, existindo suficientes fundos disponíveis. Ora, para conceder o subsídio de capital solicitado, tem competência própria a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da concessão de um subsídio financeiro de capital à Freguesia de Macieira da Maia, no valor de 20.000,00 euros e nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a UNIÃO DE FREGUESIAS DE TOUGUINHA E TOUGUINHÓ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE CAPITAL - Apoio para requalificação do muro do Parque Desportivo de Touguinhó, do seguinte teor: "A Junta da União de Freguesias de Touguinha e Touguinhó, vem solicitar a concessão de um subsídio de capital no montante de 60.000,00 euros, para requalificação do muro do Parque Desportivo de Touguinhó (ringue), devido às péssimas condições de segurança que apresenta. Invoca a Junta da União de Freguesias que "existe a possibilidade de derrocada, colocando em perigo as pessoas e bens com que se delimita", solicitando uma decisão urgente. O apoio financeiro solicitado pode ser processado como subsídio de capital, contabilizado como transferência de capital, tendo a despesa adequado cabimento

orçamental, existindo suficientes fundos disponíveis. Para aprovar a concessão do subsídio financeiro de capital solicitado, tem competência própria a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da concessão de um subsídio financeiro de capital à União de Freguesias Touguinha e Touguinhó, no valor de 60.000,00 euros e nos termos propostos. ----------

---- CINCO. **MEDALHAS MUNICIPAIS/2021**----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a MEDALHAS MUNICIPAIS/2021, do seguinte teor: "A Câmara Municipal de Vila do Conde instituiu, em 1989, o Regulamento para atribuição de Medalhas. Estas têm por propósito a distinção de naturais e/ ou residentes que se tenham destacado enquanto profissionais e cidadãos. Assim, por forma a reconhecer, no próximo dia 24 de junho, o mérito de indivíduos e entidades sou a propor que o Executivo Municipal aprove a atribuição das seguintes medalhas:----------

Nome	categoria	Observações
1 - José Ferreira da Silva Coutinhas	Mérito Cultural	Escritor
2 - Dr. Francisco Duarte Mangas	Mérito Cultural	Escritor
3 - Dr. Hélder Miguel Duarte Pereira	Mérito	Médico Ortopedista
4 - Dra. Donzília Sousa e Silva	Mérito	Médica cirurgiã
5 - Dr. Jacinto Azevedo	Mérito	Médico psiquiatra
6 - Dra. Maria Cândida Rocha e Silva	Mérito	Banqueira
7 - Associação Comercial e Industrial de Vila do Conde	Mérito	Associação

8 - Maria Beatriz Almeida de Oliveira	Mérito	Fundadora e CEO da Bindtuning - Soluções Informáticas, Design Web e Gráfico, Lda
9 - Prof. José Manuel do Carmo Henriques	Mérito	Ex-Diretor do Agrupamento Dr. Carlos Pinto Ferreira
10 - Prof. Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa	Mérito	Cientista e Professor do ICBAS
11 - Prof. Nuno Miguel dos Santos Ferrand de Almeida	Mérito	Biólogo e Professora da FCUP

Anexam-se os currículos dos potenciais medalhados." O Vereador Engenheiro Constantino Silva disse que neste ponto tinha uma proposta adicional de atribuição de medalhas para apresentar o que foi aceite. O Vereador Engenheiro António Caetano disse que ficou surpreendido com algumas das propostas de atribuição de medalhas, bem como dos currículos apresentados, referindo ainda que as propostas não foram acompanhadas da fundamentação que o Regulamento impõe, solicitando que a votação fosse nominal, referindo ainda que os Vereadores do Partido Socialista iriam apresentar uma Declaração de Voto. De seguida a Senhora Presidente da Câmara fez a explanação das propostas de atribuição das medalhas. O Vereador Engenheiro Constantino Silva apresentou uma proposta de atribuição da medalha de mérito municipal a Eduardo Pinto, Presidente da Direção do Ginásio Clube Vilacondense, proposta já antes trazida pelo Partido Socialista. Interveio a Senhora Presidente da Câmara, dizendo que, os pressupostos para a não atribuição da medalha a Eduardo Pinto se mantém, uma vez que continua ainda no ativo da Direção daquele Clube Desportivo, não tendo sido até hoje atribuída medalha a qualquer dirigente desportivo em funções. Passou-se de seguida à votação, tendo sido obtido o seguinte resultado: ----------

- Medalha ao Professor José Coutinhas, aprovada por unanimidade; ----------

- Medalha ao Doutor Francisco Mangas, aprovada por maioria, com a abstenção dos

Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde; --------
- Medalha ao Doutor Helder Pereira, aprovada por unanimidade; ----------
- Medalha à Doutora Donzília Silva, aprovada por unanimidade; ----------
- Medalha ao Doutor Jacinto Azevedo, aprovada por maioria, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde; --------
- Medalha à Doutora Maria Cândida Silva, aprovada por unanimidade; ----------
- Medalha à Associação Comercial e Industrial de Vila do Conde, aprovada por unanimidade; ----------
- Medalha a Maria Beatriz Oliveira, aprovada por maioria, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde; --------
- Medalha ao Professor José Manuel Henriques, aprovada por unanimidade; ----------
- Medalha ao Professor Mário Rocha Barbosa, aprovada por maioria, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde; ---
- Medalha ao Professor Nuno Ferrand, aprovada por maioria, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. --------
Por fim passou-se à votação da proposta adicional apresentada pelo Vereador Engenheiro Constantino Silva, não tendo a mesmo sido aprovada, com 5 votos contra dos eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, e 4 votos a favor dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. Os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------
----SEIS. **ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO**----------
--------a) Informação/Proposta das Técnicas Superiores Municipais, Doutora Eugénia Moreira e Doutora Irene Baptista, relativa à ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO, do seguinte teor: "O acesso à habitação constitui um importante fator de coesão social e territorial com uma relevância decisiva no quadro de qualidade de vida das populações, mas também de competitividade dos centros urbanos, com impacto na fixação e na mobilidade de pessoas. A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, é orientada no sentido de acomodar o aumento da população excluída do acesso à habitação por situações de grave carência e vulnerabilidade várias, incentivando, nomeadamente

uma oferta alargada de habitação para arrendamento público. No quadro das soluções e respostas de política pública, a NGPH, cria o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, através do Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho e pelo Decreto-Lei n. 81/2020 de 02 de outubro. O 1º Direito, é um programa que visa a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e não possuem capacidade financeira para suportar o custo de acesso a uma habitação adequada e pressupõe a elaboração de uma Estratégia Local de Habitação. A Estratégia Local de Habitação (ELH), é um instrumento de política pública de habitação, regulamentada pela Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto, alterada pela Portaria n.º 42/2021 de 22 de fevereiro, e define o modelo de intervenção, nesta matéria, à escala municipal. Deve assim fornecer um enquadramento de atuação, transparente, simples, pragmático e mensurável, que oriente e articule as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas. Com incidência sobre todo o território, esta estratégia assenta numa visão integrada das dinâmicas habitacionais, bem como das necessidades e recursos existentes. A elaboração da ELH para o Município de Vila do Conde foi desenvolvida com a assessoria da Urbe – Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção e, seguiu os seguintes princípios metodológicos:----------

a) Diagnóstico e caracterização da situação habitacional do concelho;----------

b) Definição estratégica de objetivos, medidas e prioridades a alcançar;----------

c) Programação de soluções habitacionais, reabilitação de fogos do parque habitacional municipal, de outras entidades públicas e de privados (beneficiários diretos);----------

d) Análise das condições da aplicação das soluções no território e estruturação dos aspetos intrínsecos para uma candidatura dos diferentes beneficiários do município ao 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Tomando como um todo a problemática habitacional do concelho e no sentido de assegurar-se um desenvolvimento equilibrado nas diversas vertentes da Habitação, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos: ----------

- Tornar o mercado mais acessível; ----------
- Responder às carências habitacionais graves; ----------

- Requalificar o parque de habitação social no município.----------

A ELH apresenta um investimento previsto de cerca de vinte seis milhões de euros, abrangente aos níveis de: ----------

1 - Tornar o mercado mais acessível - contempla um conjunto diversificado de medidas entre as quais a construção de habitações, para aumentar a oferta de arrendamentos não sociais, mas abaixo dos preços inflacionados do mercado. O investimento previsto será de cerca cinco milhões de euros. Reconhecendo que este investimento não cobre a globalidade das carências existentes, mas sim um ponto de partida, mantém-se em curso estudos e contactos com outras entidades, públicas, privadas, entidades bancárias, entre outras, para o desenvolvimento de outras soluções, com vista ao aumento da oferta para este segmento.----------

2 - Responder às carências habitacionais graves - contempla um conjunto diversificado de medidas entre as quais a construção de habitações sociais para alojamento de famílias com graves carências habitacionais enquadrados no 1º Direito. O investimento previsto será superior a dez milhões e quinhentos mil euros.----------

3 - Reabilitar e requalificar o parque de habitação social no município - contempla intervenções aos níveis de renovação e de reabilitação do edificado de habitação social, que delas necessita, quer municipal quer de outras entidades públicas ou privadas. O investimento previsto rondará os dez milhões e duzentos mil euros.--------

É de salientar que este documento foi produzido num contexto particularmente difícil e representou um equilíbrio rigoroso entre as necessidades e os meios disponíveis. O contexto económico nacional em matéria de Habitação, de descapitalização e onde se encontra gerada profunda desconfiança dos investidores relativamente ao arrendamento, expectativas que advêm de racionais legais que de todo ultrapassam o âmbito municipal, contribuem para um cenário de especial dificuldade. Os preços atingidos pelo imobiliário, não são comportáveis pela maioria dos cidadãos do concelho, atingindo generalizadamente a classe média e duramente os que têm menos posses. E por fim, não facilitou este trabalho o contexto de emergência sanitária em que se desenvolveram as ações que levaram à sua produção e que veio a dificultar, ainda que não a impedir totalmente, a participação social no seu debate e na criação de ideias de natureza estratégica. Com esta envolvente, consideramos que ainda

assim, foi possível produzir um documento capaz de nortear para a próxima década o desenvolvimento da ação municipal em matéria de Habitação. A Estratégia Local de Habitação para o Município de Vila do Conde consubstancia assim uma candidatura ao 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Importa referir que todos os apoios a conceder, ao abrigo deste programa, só serão concedidos após apresentação e aprovação da ELH ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), mesmo as candidaturas apresentadas por outras entidades beneficiárias, que não a autarquia. A ELH de Vila do Conde é um documento sempre aberto a melhoramentos e atualizações, que se destina a gerar o maior consenso possível em torno de uma estratégia habitacional para o concelho. Assim apresenta-se o documento da Estratégia Local de Habitação 2020-2030 para o Município de Vila do Conde, para aprovação." Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa à Estratégia Local de Habitação do seguinte teor: ----------

"Considerando a realidade da evolução da oferta de habitação, no concelho de Vila do Conde, decorrente dos efeitos da crise económico-financeira de 2008-2011, e as carências habitacionais existentes no concelho de Vila do Conde, para os diversos extratos populacionais de classe média e de baixos rendimentos. Considerando ser imprescindível implementar políticas públicas de habitação que contribuam para tornar mais acessível e realizável o direito à Habitação pelos diversos extratos populacionais. Em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28/06 e pelo Decreto-Lei n.º 81/2020 de 02/10, que estatui o 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, e a fundamentação técnica constante da informação anexa, bem como o documento anexo, relativo à Estratégia Local de Habitação, para o Município de Vila do Conde, para a presente década até 2030, proponho que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a Adesão do Programa e a aprovação da Estratégia Local de Habitação ora apresentada." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada relativa à Estratégia Local de Habitação, e submeter a mesma à Assembleia Municipal para a Adesão ao Programa e para aprovação da Estratégia Local de Habitação, nos termos propostos. ----------

----SETE.**VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO**

CONDE, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2021 - ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS ----------

---a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2021 - ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS, do seguinte teor: "Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, é desde 1 de janeiro de 2021, competência própria da Câmara Municipal «*concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas*». Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 12 de janeiro, do Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, pela Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho e Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de abril, a Câmara Municipal deliberou em 6 de maio de 2021, a abertura de concurso público para a atividade de venda ambulante tipo "SACO ÀS COSTAS", nas praias sob jurisdição do Município de Vila do Conde, para a época balnear de 2021. Ao concurso foram apresentadas as candidaturas constantes do anexo 1: LISTA DOS CANDIDATOS À VENDA AMBULANTE TIPO "SACO ÀS COSTAS" NAS PRAIAS DO CONCELHO DE VILA DO CONDE-EPOCA BALNEAR 2021 ----------

Todas as candidaturas foram admitidas, tanto para as áreas concessionadas como para as áreas não concessionadas. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir as licenças para venda ambulante tipo" saco às costas", nos termos do anexo 2:----------

LISTA DAS LICENÇAS A ATRIBUIR AOS VENDEDORES AMBULANTES TIPO "SACO ÀS COSTAS" NAS PRAIAS DO CONCELHO DE VILA DO CONDE- EPOCA BALNEAR 2021:---------

LICENÇAS A ATRIBUIR----------

Áreas não concessionadas da Zona Urbana Norte: ----------

- José Miguel Lopes Gomes - Bola de Berlim

Praia Azul e áreas não concessionadas da Zona Urbana Sul: ----------

- António Nelson Mendes de Araújo - Bola de Berlim

Praia da Azurara || Praia de Árvore: ----------

- Agostinho Oliveira Pinheiro - Praia da Azurara (área concessionada) - Bola Berlim
- Praia de Árvore (área não concessionada) - Bola Berlim

Praia de Mindelo || Pinhal dos Elétricos: ----------

- Paulo Sérgio Horta Colaço - Praia de Mindelo (área concessionada) - Bola de Berlim
- Pinhal dos Elétricos (área concessionada) - Bola Berlim

Excecionalmente, e porque é o único vendedor de Bolacha Americana, Pipocas e Batata Frita: ----------

- Gabriel da Silva Sousa Neves - Praia de Mindelo (área concessionada)
- Pinhal dos Elétricos (área concessionada)

Praia da Congreira: ----------

- Paulo André Santos Horta Colaço - (área não concessionada) - Bola Berlim

Praia Vila Chã || Pucinho: ----------

- Paulo André Santos Horta Colaço - Praia Vila Chã (área não concessionada) - Bola Berlim
- Praia do Pucinho (área não concessionada) - Bola Berlim

Praia de Moreiró: ----------

- Sandra Isabel Rocha Pinto - (área concessionada) - Bola de Berlim

Praia de Labruge: ----------

- Sandra Isabel Rocha Pinto - (área concessionada) - Bola de Berlim." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição das licenças para venda ambulante tipo "Saco às Costas", para a época balnear de 2021, nas praias do concelho de Vila do Conde, aos concorrentes indicados e nos termos propostos. ----------

----OITO. **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA DURANTE O PERÍODO DAS FESTAS DE S. JOÃO/2021**----------

--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA DURANTE O PERÍODO DAS FESTAS DE S. JOÃO/2021, do seguinte teor: "A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, que declarou a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 14 de maio, veio permitir o funcionamento, entre outros dos «equipamentos de diversão e similares», sempre em cumprimento das diretivas

emanadas da Direção Geral de Saúde. Ora, durante o corrente mês de junho assinalam-se as festas da cidade e do concelho, Festas de S. João de Vila do Conde 2021, onde tradicionalmente são instaladas atividades de restauração e bebidas e equipamentos de diversão itinerantes. Assim, atenta a condicionante acima referida propõe-se a abertura de concurso público para a apresentação de candidaturas à ocupação do espaço público durante as Festas de S. João 2021. A ocupação será permitida entre os dias 17 e 27 de junho de 2021, para as atividades e locais indicados nos quadros abaixo devendo as candidaturas cumprir as seguintes condições: ----------

1. Admissão: ----------

a. Requerimento conforme Anexo (disponível online), referindo o tipo de ocupação (atividade), área a ocupar e local pretendido (de entre os cinco locais abaixo indicados); ----------

b. No caso dos divertimentos itinerantes (carrosséis infantis), ao requerimento deverão ser juntas cópias dos documentos necessários para o funcionamento dos mesmos de acordo com o Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro; ----------

c. O período de apresentação dos requerimentos decorrerá entre as 00h00m do dia 11 de junho e as 23h59m do dia 15 de junho de 2021; ----------

d. Os requerimentos devem preferencialmente ser apresentados via serviços online, no portal institucional do Município de Vila do Conde em www.cm-viladoconde.pt ou remetidos para o email geral@cm-viladoconde.pt: ----------

e. Os requerimentos entregues fora do prazo acima indicado não serão aceites;--------

f. Os requerimentos incompletos poderão ser completados até ao último dia de aceitação das candidaturas, 23h59m do dia 15 de junho de 2021, após esta data serão rejeitados; ----------

2. Critérios de seleção - prioridades:----------

1.ª - Ordem de entrada nesta Câmara Municipal do requerimento devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários;----------

2.ª - Ter participado nas Festas de S. João em 2019;----------

2.1 Caso o requerente se candidate a mais de uma localização, deverá ordenar por preferência, sendo considerados atrás de outros pedidos em primeira opção; ---------

2.2 Emitida a respetiva autorização, os vendedores deverão ser portadores da licença

e documento de identificação para exibir às autoridades, sempre que solicitado.------

2.3 Haverá lugar ao pagamento de taxas de acordo com o do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças. ----------

2.4 As licenças a emitir são intransmissíveis.----------

3. Localização, atividade autorizada e número máximo de ocupações:----------

JARDINS JÚLIO GRAÇA

Divertimentos Itinerantes (carrossel infantil)	Roulotte de farturas	Doce regional	Manjericos
3	2	1	2

PRAÇA D. JOÃO II

Divertimentos Itinerantes (carrossel infantil)	Roulotte de farturas	Roulotte Bar	Manjericos
1	1	1	2

PRAÇA DA REPÚBLICA

Divertimentos Itinerantes (carrossel infantil)	Roulotte de farturas	Manjericos
1	1	2

AV. DR. JOÃO CANAVARRO/ALAMEDA

Divertimentos Itinerantes (carrossel infantil)	Roulotte de farturas	Manjericos
1	1	2

PRAÇA S. JOÃO

Roulotte de farturas	Manjericos
1	2

A Senhora Presidente da Câmara solicitou que o período de ocupação da via pública indicado na proposta, fosse alterado, passando a ser considerado o período de ocupação da via pública, entre os dias 17 de junho e 4 de julho. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta de ocupação da via pública, de acordo com a alteração introduzida relativa ao período de ocupação da via pública, e para o período das Festas de São João, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista. ----------

----NOVE. **LICENÇAS DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO AREAL DAS PRAIAS**----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a LICENÇAS DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO AREAL DAS PRAIAS, do seguinte teor: "Em 16 de agosto de 2018, foi publicada a Lei n.º 50/ 2018, Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais, a qual, previa a transferência de competências para os Municípios em diversos domínios. Pelos Decretos-Leis setoriais aprovados e publicados, a transferência de competências para os Municípios passou a ser obrigatória, a partir de 1 de janeiro de 2021, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. O Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, estabelece no artigo 5.º que «Todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal.». Ora, considerando a necessidade de se iniciarem as operações de preparação da época balnear de 2021, os concessionários solicitaram a emissão urgente de licenças relativas à autorização de "entrada de máquinas "na praia para nivelamento do areal e também para a montagem dos "Apoios de Praia", pelo que se procedeu à emissão das licenças constantes da listagem anexa, que foram precedidas da obtenção do respetivo "parecer de segurança", emitido pelo Capitão do Porto. Assim, atenta a urgência invocada e porque não foi possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar as autorizações constantes das

licenças emitidas, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. ----------

----DEZ. **AVERBAMENTO DE LUGAR NA FEIRA SEMANAL DE VILA DO CONDE** ----------

--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Pedido de Marília da Conceição Santos Rocha, cabeça de casal da herança aberta por óbito de António Castro Azevedo, do seguinte teor: "A requerente supra, na sequência do falecimento do primitivo titular António Castro Azevedo, vem solicitar o averbamento do lugar FN 85, da feira semanal de Vila do Conde, para herança de António Castro Azevedo. Ora, para além do averbamento, levanta-se neste pedido a questão de saber qual a possibilidade de conceder a ocupação de lugares na feira a heranças e não a um titular específico, seja pessoa singular ou pessoa coletiva. Sabemos que o conceito de "feirante", fugindo à tradicional imagem do produtor/vendedor que escoa a sua produção própria, deu lugar ao conceito de pessoa singular ou coletiva que exerce a atividade de comércio a retalho de forma não sedentária em espaços, em data e frequência determinadas. Assim, para o pedido em apreço, porque está em causa uma universalidade de direitos de pessoa individual, onde se inclui o direito ao lugar na feira semanal de Vila do Conde, parece-nos possível o averbamento, atento o estabelecido pelo n.º 1 do artigo 14º do REGULAMENTO MUNICIPAL DO EXERCICIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES. A aprovação do averbamento, caso se atenda aos fundamentos acima expostos deve ser presente à reunião do órgão executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o averbamento solicitado, relativo ao lugar FN 85 da feira semanal de Vila do Conde, nos termos propostos. ----------

----ONZE. **PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (2021-2030)** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (2021-2030), do seguinte teor: "Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra

Incêndios, publicado em anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, conjugado com o artigo 101.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2021-2030), de acordo com a deliberação tomada na reunião do órgão executivo municipal de 25/03/2021, foi submetido a discussão/consulta pública, pelo período de 15 dias úteis, pelo aviso n.º 8787-A/2021, publicado na II Série do D.R. n.º 91/2021, no 1.º Suplemento de 11/05/2021, tendo ainda sido publicitado no sitio do Município na internet, cujo terminus ocorreu no dia 1/06/2021, não tendo sido formuladas quaisquer sugestões ou observações. Mais se informa que o referido Plano foi objeto de parecer vinculativo positivo pelo ICNF e de parecer prévio favorável pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Em conformidade, pode a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do Plano Municipal da Floresta contra Incêndios do Município de Vila do Conde (em anexo), nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento dos Planos Municipais da Floresta contra Incêndios, aprovado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9/1, do Secretário de Estado das Florestas e do desenvolvimento Rural, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2/2." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2021/2030), nos termos propostos e documento anexo. -

----DOZE. **PORTO SOLAR METROPOLITANO - LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, EM REGIME DE AUTO-CONSUMO, COM INJEÇÃO NA REDE DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS: - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE AUTO-CONSUMO "UPAC"; - CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES; - APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO AEA; - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL; - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PORTO SOLAR METROPOLITANO - LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE

PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, EM REGIME DE AUTO-CONSUMO, COM INJEÇÃO NA REDE DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS: UNIDADES DE PRODUÇÃO DE AUTO-CONSUMO "UPAC"; - CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES; - APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO AEA; - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL; - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA, do seguinte teor: "No âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019 de 1/7, que aprovava o Roteiro para a neutralidade carbónica 2020 (RNC 2050), pretendem vários Municípios (9), e outras entidades públicas, entre as quais o Município de Vila do Conde, contratualizar a "LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, EM REGIME DE AUTO-CONSUMO, COM INJEÇÃO NA REDE DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE AUTO-CONSUMO "UPAC", durante um período de 12 anos, visando a obtenção de poupanças energéticas. As diversas entidades públicas, interessadas na referida contratualização, são as seguintes: ----------

- Município do Porto; ----------
- Município de Vila do Conde;----------
- Município da Póvoa de Varzim;----------
- Município de Gondomar;----------
- Município de Matosinhos;----------
- Município da Maia;----------
- Município de Santo Tirso;----------
- Município da Trofa;----------
- Município de Valongo;----------
- A LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto;-------
- Maiaambiente, E.M.; ----------
- VarzimLazer - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Desportivos e de Lazer, E.E.EM.;----------
- Espaço Municipal - Renovação Urbana e Gestão do Património, EM, S.A.;----------
- AdEPORTO - Agência de Energia do Porto.----------

Para o efeito, estas entidades públicas pretendem constituir-se como AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES (AEA), nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, a ser representada pela "LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto", para efeitos de condução do procedimento de formação de contrato. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º do CCP, "*a decisão de contratar, a decisão da escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o Agrupamento, eventualmente através de conferência procedimental, nos termos gerais*", podendo ser delegadas, no representante da AEA, a LIPOR, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP - Código dos Contratos Públicos. Relativamente ao Município de Vila do Conde, os equipamentos em que se verificam potencialidades de serem afetos à instalação de UPAC'S, a que corresponde o lote n.º 8, visando a obtenção de poupanças energéticas, são os seguintes:----------

a) Piscinas Municipais de Mindelo; ----------

b) Centro Escolar de Labruge;----------

c) Centro Escolar de Árvore;----------

d) Centro Escolar das Violetas;----------

e) Centro Escolar Poente;----------

f) Centro Escolar de Mindelo;----------

g) Armazéns e Oficinas Municipais;----------

h) Biblioteca Municipal;----------

i) Piscinas Municipais de Vila do Conde.----------

Os fundamentos para a opção pela locação operacional de UPAC, a fim de colmatar as necessidades manifestadas, numa ótica de eficácia, eficiência e economia da despesa pública, são os seguintes:----------

a) Evitar a necessidade de investimento inicial;----------

b) Melhorar o controlo de gastos;----------

c) Poupanças significativas ao nível dos encargos de manutenção (pessoal,

reparações, substituição, entre outros);----------

d) Garantir a continuidade da atividade em caso de avaria, através da disponibilização de equipas permanentes para assegurar a manutenção corretiva.-----

O procedimento administrativo a promover e realizar é um "CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO", nos termos do disposto no artigo 162 e seguintes do CCP, prevendo-se que a adjudicação e o contrato a celebrar, venha a iniciar os efeitos jurídicos a 01/01/2022. Para efeitos de prévia cabimentação plurianual da despesa inerente ao contrato a celebrar e assunção de compromissos financeiros plurianuais, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço global de 399.306,60 euros + IVA à taxa legal em vigor (23%), ao longo dos 12 anos de vigência do contrato, para o correspondente lote n.º 8, relativo ao Município de Vila do Conde, nos seguintes termos: ----------

EQUIPAMENTO	POTÊNCIA MÍNIMA (KWP)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO A 12 ANOS
Piscinas Municipais de Mindelo	32	43.167,60 €
Centro Escolar de Labruge	20	26.976,60 €
Centro Escolar de Árvore	22	29.676,00 €
Centro Escolar das Violetas	15	20.235,60 €
Centro Escolar Poente	17	22.932,00 €
Centro Escolar de Mindelo	16	21.583,80 €
Armazéns e Oficinas Municipais	39	51.617,60 €
Biblioteca Municipal	15	20.235,60 €
Piscinas Municipais de Vila do Conde	120	161.884,80 €
TOTAL		399.306,60 €

A eventual contratualização do objeto do procedimento a promover, pelo AEA, implica para o Município, a repartição plurianual de encargos e a assunção de compromissos financeiros plurianuais, entre 01/01/2022 e 31/12/2033, pelo valor anual de 33.276,55 euros + IVA (23%). Na definição do prazo de vigência do contrato a celebrar, teve-se em consideração, o equilíbrio entre o valor da poupança gerada pela instalação das

UPAC'S, o valor da renda a pagar pela execução do contrato e o período de vida útil dos equipamentos. Em conformidade com o exposto, sugere-se que o Executivo Municipal:----------

1) Aprove a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes (AEA), entre as entidades públicas atrás referidas, com a participação do Município de Vila do Conde, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratualização da " LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, EM REGIME DE AUTO-CONSUMO, COM INJEÇÃO NA REDE DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE AUTO-CONSUMO "UPAC", bem como a designação da "LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, como representante do AEA;----------

2) Aprove a minuta do contrato de constituição do AEA, que se anexa, com a adequada delegação de poderes, na LIPOR, aí previstos;----------

3) Autorize a abertura do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação com a inerente decisão de contratar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do CCP, conjugado com o disposto no artigo 22.º do D.L. n.º 197/99 de 8/6; ----------

4) Solicite à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos ao longo dos 12 anos de vigência do contrato a celebrar, entre 2022 e 2033, pelo valor anual de 33.275,55 euros + IVA (23%), nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6, e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 8/2, alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17/3." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes (AEA), aprovar a minuta do contrato de constituição do AEA, e respetiva delegação de poderes na LIPOR, e autorizar a abertura do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com a inerente decisão de contratar, nos termos propostos. Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta, e a autorização para a assunção dos

respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos. ----------

----TREZE. **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE 7 FRAÇÕES DE HABITAÇÃO, SITAS NO LUGAR DE PINDELO, NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, NÚMERO 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE, DESTE CONCELHO** ----------

--------a)Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE 7 FRAÇÕES DE HABITAÇÃO, SITAS NO LUGAR DE PINDELO, NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, NÚMERO 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE, DESTE CONCELHO do seguinte teor: " Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Vila do Conde, de 27 de fevereiro de 2020, foi realizado concurso público para a alienação de 21 fogos/frações habitacionais, sitos no Lugar de Pindelo, na Urbanização de Pindelo, número 50, na Freguesia de Árvore, do concelho de Vila do Conde, que fazem parte de um prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 41/Árvore e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 1092, que foram adquiridos por este Município em 31 de dezembro de 1996 à Caixa Geral de Depósitos. Até esta data já foram efetivamente alienadas pelo Município de Vila do Conde, 29 (vinte e nove) frações autónomas, tendo sido alienadas no último concurso realizado 14 (catorze) frações das 21 colocadas a concurso, permanecendo ainda na propriedade do Município 7 (sete) frações autónomas habitacionais. Todavia, verifica-se haver diversos interessados na aquisição das referidas frações habitacionais, e que não tiveram oportunidade de concorrer ao concurso público realizado. O ato público do concurso será conduzido por um júri, sugerindo que sejam nomeados os seguintes elementos: ----------

- Doutor Pedro Gomes (Presidente); ----------
- Doutor Nuno Castro (vogal); ----------
- Conceição Couto (vogal). ----------

Neste enquadramento, propõe-se ao Executivo Municipal que solicite à Assembleia Municipal autorização para a abertura de concurso público para a alienação das 7 fogos / frações habitacionais remanescentes, com as caraterísticas abaixo indicadas e preço base correspondente, de acordo com as condições gerais de venda, com informação técnica sobre o empreendimento:----------

FREGUESIA	TIPO/FRAÇÃO	ÁREA BRUTA	PISO	PREÇO BASE/FOGO
ÁRVORE	FRAÇÃO Z - T3 -B	119 M2	R/C Dt.º Norte	78.550,00 €
	FRAÇÃO AA - T3 -A	114 M2	R/C Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO AB - T3 -C	121,00	1.º Esq. Sul	79.750,00 €
	FRAÇÃO AI - T3 -A	114 M2	2.º Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO AN - T3 -A	114 m2	3.ª Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO AV - T3 -A	114 M2	5.º Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO BB - T3 -A	114 M2	6.º Dt.º Nasc.	75.560,00 €

Proponho, ainda, que sejam aprovadas as condições gerais de venda, em anexo. Mais se sugere que a constituição do júri atrás indicada, seja aprovada, sob condição suspensiva, de serem aprovadas as condições gerais de venda em Assembleia Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a abertura do concurso público para alienação de 7 frações habitacionais, bem como a aprovação das condições gerais de venda, nos termos propostos. ----------

----CATORZE. **FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E APLICAÇÃO DO IMI FAMILIAR, PARA O ANO DE 2022** ----------

--------a)Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E APLICAÇÃO DO IMI FAMILIAR, PARA O ANO DE 2022, do seguinte teor: "O IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) incide sobre o valor patrimonial dos prédios, sejam eles urbanos ou rústicos. A partir do ano de 2003 substituiu a Contribuição Autárquica. Atualmente a Taxa de IMI que vigora sobre os prédios rústicos é de 0,80% em todo o território nacional e a Taxa que incide sobre os imóveis urbanos, sendo uma competência de cada um dos 308 Municípios Portugueses, varia entre 0,30% e 0,45% sobre o valor patrimonial de cada um dos prédios urbanos (ainda há bem pouco esta taxa variava entre os 0,30% e os 0,50%). O património imobiliário urbano do Concelho de Vila do Conde, foi durante muitos anos tributado pela taxa máxima de IMI (0,50%) e sob proposta da Presidente da Câmara - Elisa Ferraz, em 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, baixou sucessivamente de 0,50% para 0,45%, de 0,45% para 0,43%, 0,43% para 0,39%, de 0,39% para 0,36%, de

0,36 para 0,34% e atualmente regista a taxa de 0,32%. No ano de 2016, por iniciativa governamental, foi criada a possibilidade dos Municípios implementarem o IMI Familiar. Por dados objetivos comunicados pela AT (Autoridade Tributária), o impacto que o IMI Familiar a essa data provocaria nas contas Municipais, assemelhava-se à redução de uma centésima da taxa de IMI. Por clara opção, e porque à data o IMI para todos os Vilacondenses atingia os 0,45%, foi decidido optar pela redução generalizada da Taxa para 0,43%, em detrimento da aplicação do IMI Familiar. Desde 2017, e novamente por opção política, foi proposta e aceite uma nova redução generalizada da Taxa de IMI no Concelho de Vila do Conde de 0,43% para 0,39%; em 2018, foi proposta e aceite uma nova de redução de 0,39% para 0,36%; bem como a aprovação do IMI familiar; em 2019 foi proposta e aceite uma nova de redução de 0,36% para 0,34% bem como a aprovação do IMI familiar; em 2020 foi proposta nova redução da taxa de IMI de 0,34% para 0,32%, mantendo a adesão ao IMI familiar. Verifica-se que o valor líquido global da receita anual do Município de Vila do Conde (impostos, taxas e licenças, transferências do Estado, fundos comunitários, ...) apresenta o seguinte comportamento:----------

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	49,2	43,2	49,7	47,1	46,4	47,5	49,9	52,1	48,1	48,0	48,5

O valor global das receitas, pese embora as variações positivas e negativas da cobrança de impostos, tem-se mantido praticamente constante como se pode aferir da leitura do quadro aqui apresentado. Em suma, a estratégia seguida até à data, foi clara e objetiva - Uma redução generalizada e igual para todos os proprietários de imóveis situados no Concelho de Vila do Conde. Hoje, conhecidos os valores objetivos fornecidos pela Autoridade Tributária relativos à cobrança de IMI do ano de 2020 (liquidações referentes ao ano de 2019, com a Taxa de IMI a 0,34%) acrescido do facto de já ser possível estimar, com algum grau de certeza, o valor global de IMI a ser cobrado em 2021 (liquidações referentes a 2020, com Taxa de IMI a 0,32% e a aplicação do IMI familiar), este Executivo considera que está em condições de propor uma nova baixa generalizada da Taxa de IMI para 0,30%. Refira-se que a determinação deste Executivo (tal como o expressou no seu compromisso eleitoral), que esta Taxa venha a atingir, no final do atual mandato, o valor mínimo legalmente previsto, a Taxa de

0,30%. O ajustamento estrutural da despesa do Município, verificado nos últimos anos, acompanhado de um rigoroso controlo orçamental, permitir-nos-á continuar a consolidar os nossos compromissos e corresponder a um anseio expresso pelos Vilacondenses no que ao IMI Familiar diz respeito. Assim:----------
Proponho a redução da Taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis para 0,30%, em 2021, a liquidar em 2022 e incidente sobre prédios urbanos, para todos os contribuintes, bem como a aplicação do IMI Familiar no Concelho de Vila do Conde nos termos legalmente previstos, solicitando à Assembleia Municipal a respetiva aprovação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a sua aprovação, nos termos propostos. ---
----QUINZE. **EMPREITADAS**----------
--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DESPORTIVO A NORTE DA AVENIDA MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA E EXECUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO, do seguinte teor: "1. Por deliberação da Câmara Municipal de 06/05/2021, foi adjudicada a empreitada em referência à sociedade J. DA SILVA FARIA, LIMITADA, pelo valor global de 424.325,68 € + IVA. 2. A adjudicatária foi notificada, em 7/05/2021, para no prazo de 5 dias úteis apresentar os documentos de habilitação, os quais foram apresentados em 14/05/2021. 3. A adjudicatária foi, na mesma data, notificada para prestar caução, no valor de 5% do preço contratual, no prazo de 10 ias úteis, prazo que cessa em 24/05/2021. 4. Em 24/05/2021, através de mensagem colocada na plataforma ACINGOV, a adjudicatária veio solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da caução, por um período adicional de 2 dias, alegando a ausência do seu gestor de conta da entidade bancária onde a mesma foi solicitada, o que impossibilita a prestação da garantia bancária dentro do prazo suprarreferido. 5. Nos termos do disposto no artigo 91.º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar em tempo, a caução que lhe é devida. 6. Ora, considerando que já foram apresentados os documentos de habilitação; considerando que a impossibilidade de obter a garantia bancária se deve a factos não imputáveis à sociedade adjudicatária, propõe-se que lhe seja concedido um prazo de 2 dias úteis, notificando-a para que

preste a garantia legalmente exigida, sob pena de caducidade da adjudicação, o que habilitará a Câmara Municipal de Vila do Conde a aprovar a adjudicação da obra ao concorrente classificado em 2.º lugar, conforme ordenação de propostas constante do Relatório Final do júri do procedimento. Para o efeito, tem competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo caráter urgente, pode o ato administrativo em causa ser praticado pela Senhora Presidente, com posterior ratificação pelo órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. ----------
--------b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSOS ENTRE O LADO SUL DA AVENIDA MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA E A MARGEM DIREITA DO RIO AVE - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 15/04/2021, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público para eventual adjudicação e contratualização da empreitada suprarreferida, cujo anúncio n.º 5035/2021 foi publicado no Diário da República n.º 74, 2ª série, de 16/04/2021. Foi fixado o preço base de 686.000,00 € + IVA e o prazo previsto para a execução da obra é de 180 dias. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de "melhor relação qualidade/preço", composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos:----------

Fatores:----------

1 - Preço - 60%

2 - Qualidade Técnica da Proposta - 40%

Subfatores:----------

2.1 - Metodologia - 50%

2.2 - Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente - 15%

2.3- Plano de Trabalhos - 35%

Apresentaram proposta os seguintes concorrentes:----------

Concorrentes	Valor Global
Cândido José Rodrigues, S.A.	569.366,10 euros
J. da Silva Faria, Limitada	602.059,94 euros

A firma Edilages, Sociedade Anónima, submeteu declaração de não apresentação de proposta. Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a admissão de ambas as propostas, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, com fundamento nos artigos 70.º e 146.º do CCP e no artigo 16.º do Programa de Concurso. Atento o critério de adjudicação adotado, as propostas foram ordenadas nos seguintes termos:----------

Concorrentes	Pontuação	Classificação
Cândido José Rodrigues, S.A.	4,86	1.º
J. da Silva Faria, Limitada	4,76	2.º

Notificados os concorrentes do Relatório Preliminar, para efeitos de exercerem o Direito de Audiência Prévia, não se registaram quaisquer reclamações/observações, pelo que o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar, propondo a adjudicação da empreitada em referência ao concorrente Cândido José Rodrigues, Sociedade Anónima, pelo valor global de 569.366,10 € + IVA. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, sendo regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:--------

1) Aprovar a adjudicação da empreitada em referência ao concorrente CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 569.366,10 € + IVA, por ser a proposta economicamente mais vantajosa, conforme o Relatório Final elaborado pelo Júri;----------

2) Aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos;----------

3) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A

do CCP, designar o Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada em referência à firma "Cândido José Rodrigues, Sociedade Anónima", pelo valor global de 569.366,10 euros + IVA, aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar, e nomear o Engenheiro Paulo Magalhães, como Gestor do Contrato, nos termos propostos. ----------

--------c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO LARGO DE SANTA APOLÓNIA - UF MALTA/CANIDELO - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS, do seguinte teor: "Na sequência do procedimento de Concurso Público, realizado ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, a empreitada suprarreferida foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, de 09/07/2020, à sociedade «M. COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA», pelo valor global de 620.236,51 € + IVA, tendo sido o contrato de empreitada celebrado em 03/08/2020. De acordo com informação técnica do Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal e gestor do contrato, de 28/05/2021, é proposta a aprovação de trabalhos a menos, no valor total de 19.781,10 € + IVA, os quais respeitam a trabalhos inicialmente previstos, mas que não foram executados, em resultado de atualizações e alterações ao projeto inicial. Ora, os trabalhos a menos, cujo valor correspondente é deduzido ao preço contratual, nos termos do previsto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, podem ser aprovados, tendo para o efeito competência própria a Câmara Municipal. Aprovada a não execução de trabalhos a menos, deverá proceder-se ao estorno do devido valor." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos no valor total de 19.781,10 euros + IVA, na empreitada em referência, nos termos propostos. ----------

--------d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL" - REPROGAMAÇÃO TEMPORAL E FINANCEIRA - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: "Precedendo concurso público, foi aprovada a adjudicação da empreitada suprarreferida, à sociedade "CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA", por deliberação do Executivo Municipal de 1/04/2021, tendo o

contrato de empreitada sido celebrado em 6/04/2021, pelo valor de 1.882.205,29 euros + IVA. O prazo de execução da obra, é de 8 meses, tendo a Câmara Municipal assumido os respetivos compromissos financeiros, até 31/12/2021, no uso de competência própria. Todavia, dado o valor da empreitada, foi o contrato de empreitada celebrado remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, e concessão do adequado e imprescindível visto prévio ao contrato, ou declaração de conformidade. Encontrando-se ainda o contrato em causa em processo de fiscalização prévia, não pode o contrato produzir quaisquer efeitos antes do visto prévio, ou da declaração de conformidade. Assim, atento o prazo de execução da obra, verifica-se que a execução física e financeira da obra abrangerá dois anos económicos, em 2021 e 2022, havendo necessidade de aprovar uma reprogramação financeira e temporal da mesma. Assim, considerando os montantes do projeto, inscrito no PPI vigente, sugere-se que o Executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal a aprovação da seguinte reprogramação física e financeira da empreitada, com a seguinte repartição plurianual de encargos:----------

2021: 1.411.653,97 euros + IVA (6%); ----------

2022: 470.551,32 euros + IVA (6%); ----------

TOTAL:1.882.205,29 euros + IVA (6%), nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8/6, e a assunção dos respetivos compromissos financeiros plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/2, alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17/3." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos financeiros plurianuais, para a empreitada em referência, nos termos propostos. ----------

----DEZASSEIS. **CONTRATAÇÃO DE 2 VIATURAS PESADAS DE RECOLHA SELETIVA, EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL, POR LOTES - REVOGAÇÃO PARCIAL DO ATO ADMINISTRATIVO DE ADJUDICAÇÃO**----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à CONTRATAÇÃO DE 2 VIATURAS PESADAS DE RECOLHA SELETIVA, EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL, POR LOTES - REVOGAÇÃO

PARCIAL DO ATO ADMINISTRATIVO DE ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: "Na sequência de procedimento de Concurso Público internacional, por deliberação da Câmara Municipal de 06/05/2021, sob proposta do Júri do procedimento plasmada no Relatório Final de análise de propostas, foi adjudicado à sociedade «HIDURBE, SOCIEDADE ANÓNIMA» o aluguer operacional de viaturas suprarreferido - Lote 1 - Viatura pesada de recolha de resíduos seletivos (RSU c/ grua), pelo valor de 190.860,00 € + IVA e Lote 2 - Viatura pesada de recolha de resíduos seletivos (RSU c/ grua), pelo valor de 190.860,00 € + IVA, sendo o valor global de 381.720,00 € + IVA. A adjudicatária foi notificada, em 07/05/2021, para no prazo de 5 dias úteis apresentar os documentos de habilitação e, para no prazo de 10 dias úteis, prestar caução, no valor de 5% do preço contratual. A adjudicatária não apresentou os documentos de habilitação, nem a garantia legalmente exigida. Em 21/05/2021, a adjudicatária comunicou ao Município de Vila do Conde a abdicação da adjudicação do aluguer operacional de viaturas em referência. Ora, tal situação determina a caducidade do ato administrativo de adjudicação do aluguer operacional de viaturas à sociedade «HIDURBE, SOCIEDADE ANÓNIMA», nos termos do disposto no artigo 91º do Código dos Contratos Públicos, pelo que, o órgão competente para a decisão de contratar poderá adjudicar o aluguer operacional de viaturas à proposta ordenada em lugar subsequente, em conformidade com o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, ou seja, ao concorrente «SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA». A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, sendo regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:----------

1) Revogar parcialmente o ato administrativo de adjudicação de 06/05/2021;----------

2) Aprovar a adjudicação do aluguer operacional de viaturas ao concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, nos seguintes termos:----------

- LOTE 1 - 1 VIATURA PESADA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SELETIVOS (RSU C/ GRUA), pelo valor global de 212.402,10 € + IVA;----------

- LOTE 2 - 1 VIATURA PESADA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SELETIVOS (RSU C/ GRUA), pelo valor global de 212.402,10 € + IVA;----------

4) Atento o prazo do aluguer operacional das viaturas, de 60 meses, e o valor das adjudicações em causa, aprovar a assunção de compromissos financeiros, com a seguinte repartição plurianual de encargos, por lote:----------

LOTE 1	LOTE 2
2021 - 24.480,42 € + IVA	2021 - 24.480,42 € + IVA
2022 - 42.480,42 € + IVA	2022 - 42.480,42 € + IVA
2023 - 42.480,42 € + IVA	2023 - 42.480,42 € + IVA
2024 - 42.480,42 € + IVA	2024 - 42.480,42 € + IVA
2025 - 42.480,42 € + IVA	2025 - 42.480,42 € + IVA
2026 - 18.000,00 € + IVA	2026 - 18.000,00 € + IVA
Total - 212.402,10 € + IVA	Total - 212.402,10 € + IVA

5) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; ----------

6) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, designar o Engenheiro Filipe Neto, Técnico Superior Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, revogar parcialmente o ato administrativo de adjudicação de 06/05/2021, aprovar a adjudicação do aluguer operacional de viaturas em causa à firma SUMA - SERVIÇOS URBANOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, relativa aos lotes 1 e 2, pelo valor global de cada lote de 212.402,10 € + IVA, respetivamente, aprovar a minuta do contrato a celebrar, designar o Engenheiro Filipe Neto como Gestor do Contrato, bem como assumir os respetivos compromissos financeiros, de acordo com a repartição plurianual de encargos indicada, nos termos propostos, com a abstenção do Vereador Engenheiro Constantino Silva. ----------

----DEZASSETE. **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021/2022**

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021/2022 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL - APROVAÇÃO DA REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS,

do seguinte teor: "De acordo com informação técnica da Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão da Educação, é proposto o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar de Vila do Conde, para o ano letivo 2021/2022. Para o efeito, estima-se um custo global de 950.000,00 € + IVA, tendo por referência a previsão de refeições a fornecer, bem como o custo unitário da refeição no âmbito de procedimentos anteriormente realizados, de natureza similar. Sugere-se a não contratação por lotes, dada a incindibilidade do objeto contratual. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento legalmente exigido e adequado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, é o procedimento de Concurso Público, com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, atento o disposto na alínea c) do artigo 4.º da Diretiva n.º 2014/24/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de março, alterada pelo Regulamento UE n.º 2019/1828 da Comissão de 30 de outubro de 2019, ou seja, o limiar de 214.000,00 €. Assim, deverá ser publicado anúncio no JOUE, devendo ainda nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP ser elaborado um Caderno de Encargos e um Programa do Procedimento, que deverá fixar como critério de apreciação das propostas, o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando-se o «preço», enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos. Propõe-se que o prazo para apresentação de propostas seja de 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos:----------

- Presidente: Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão da Educação; ----------
- 1.º Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão de Administração Geral; ------
- 2.º Vogal: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal; ----------
- 1.º Suplente: Doutora Conceição Amaro, Técnica Superior Municipal; ----------
- 2.º Suplente: Doutora Alexandrina Cruz, Técnica Superior Municipal. ----------

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o preço base, autorizar o procedimento sugerido, aprovar a constituição do júri, o

programa de concurso, o caderno de encargos, o critério de adjudicação e o anúncio, tem competência própria a Câmara Municipal. Atento o prazo de execução do contrato, determina a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12 de 21/02 (LCPA), na sua atual redação, que a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal, pelo que se sugere a aprovação da adequada repartição plurianual de encargos e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos seguintes termos:----------

2021 - 370.000,00 € + IVA; ----------

2022 - 580.000,00 € + IVA ; ----------

TOTAL - 950.000,00 € + IVA. ----------

Para o efeito, sugere-se ao Executivo Municipal que seja solicitada à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o preço base, autorizar a abertura do procedimento sugerido, de concurso público com publicação no JOUE, aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos, aprovar o critério de adjudicação e o anúncio, e aprovar a constituição do júri do procedimento, para o fornecimento de refeições em referência, nos termos propostos. Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos. ----------

----DEZOITO. **TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2021/2022 - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2021/2022 - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: "Cabendo ao Município de Vila do Conde, no âmbito das suas competências, assegurar o serviço público de transporte escolar, é proposta a contratualização do transporte escolar dos alunos do 1.º ciclo, do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário para o próximo ano letivo

2021/2022. Para o efeito, estima-se um encargo máximo de 950.000,00 € + IVA, tendo por base a previsão do número de alunos para o ano letivo 2021/2022, e os preços históricos praticados. Considerando que o ano letivo abrange 2 exercícios económicos, sugere-se ao Executivo Municipal que proponha à Assembleia Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos, nos termos do disposto no artigo 22 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06:----------

2021 - 380.000,00 € + IVA; ----------

2022 - 570.000,00 € + IVA; ----------

Total = 950.000,00 € + IVA. ----------

Mais se sugere que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/02 (LCPA), na sua atual redação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos, para os transportes escolares para o ano letivo 2021/2022. ----

----DEZANOVE. **ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES - ANO LETIVO 2021/2022 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS AEC'S - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES - ANO LETIVO 2021/2022 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS AEC'S - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: " De acordo com informação da Chefe de Divisão de Educação, Doutora Jacinta Costa, o Município de Vila do Conde assumiu a competência de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º CEB, nos termos do disposto na cláusula 3.ª do contrato n.º 209/2009, relativo à transferência de competências em matéria de educação. De acordo com informação da Doutora Jacinta Costa, a implementação das AEC'S, implica a contratação de diversos técnicos, para diferentes domínios do conhecimento. Mais informa a Doutora Jacinta Costa, que se estima ser necessário um total de 750 horas por semana, o que se traduzirá em 10.500 horas em 2021, e 18.000

horas em 2022. De acordo com os cálculos efetuados pela Divisão de Recursos Humanos, a previsão de encargos com o pessoal, para 2021 e 2022, é a seguinte:------
2021 - 157.347,00 €; ----------
2022 - 353.293,00 €; ----------
Total - 510.640,00 €. ----------
Os diversos domínios de ensino e o número de técnicos a contratualizar, só serão definidos após a elaboração das turmas por parte dos Serviços do Ministério da Educação, o que só deverá ocorrer no final do mês de julho. Em conformidade, sugere-se que a Senhora Presidente da Câmara, proponha ao Executivo Municipal que concorde com a proposta de assunção de compromissos plurianuais, e solicite à Assembleia Municipal a autorização para a respetiva assunção, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/02, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17/03." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos, para a contratação de técnicos para as AEC'S. -----
----VINTE. **LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO MERCADO DAS CAXINAS - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**----------
--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO MERCADO DAS CAXINAS - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: "A requalificação das instalações do Mercado das Caxinas, a ser objeto de uma empreitada de obras públicas municipais, com um prazo de execução de 150 dias, implica desativar o mercado durante esse período, dado ser incompatível o seu funcionamento com a execução da obra. Em conformidade é proposta a locação de instalações provisórias para o funcionamento do mercado, por um período ligeiramente superior de 240 dias, atento o período prévio de desativação do Mercado, o de um período posterior de eventuais prorrogações de prazo de execução da obra, decorrentes de eventuais suspensões de trabalhos, ou de eventuais trabalhos complementares. O encargo financeiro estimado para a locação

de instalações provisórias para o funcionamento do Mercado das Caxinas, é de 62.000,00 euros + IVA (23%), ao longo dos 240 dias, com início previsto a partir de 16 de agosto de 2021, e terminus em 12 de abril de 2022. Em conformidade, haverá que proceder à repartição plurianual de encargos, com a consequente assunção de compromissos plurianuais. Assim, sugere-se que o Executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal:----------

a) a aprovação da adequada repartição plurianual de encargos, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8/6, nos seguintes termos:--------

2021: 35.650,00 euros + IVA (23%); ----------

2022: 26.350,00 euros + IVA (23%); ----------

TOTAL: 62.000,00 euros + IVA (23%). ----------

b) A autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/2, alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17/3." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos, para a locação em causa.

----VINTE E UM. **AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA, MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA, DESPORTO SÉNIOR E FÓRUM SÓCIO-OCUPACIONAL NAS PISCINAS MUNICIPAIS - VILA DO CONDE E PÓLO DE MINDELO - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: "A contratação da prestação de serviços de coordenação técnico-pedagógica, monitorização de aulas de natação, hidroginástica, fisioterapia, desporto sénior e fórum sócio-ocupacional nas Piscinas Municipais de Vila do Conde e de Mindelo, atualmente em vigor, cessa os seus efeitos em 31/07/2021, pelo que se propõe uma nova contratação desses serviços, por um período de 10 meses, de forma a garantir o serviço público de ensino e monitorização de aulas de natação, hidroginástica e fisioterapia, bem como outras atividades, promotoras da saúde e bem estar da

população. Para o efeito, estima-se um encargo de 260.000,00 € + IVA. Atento o período em referência, sugere-se ao Executivo Municipal que proponha à Assembleia Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06:----------

2021 - 78.000,00 € + IVA; ----------

2022 - 182.000,00 € + IVA; ----------

Total = 260.000,00 € + IVA. ----------

Mais se sugere que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/02 (LCPA), na sua atual redação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos, para a aquisição de serviços em causa. ----------

--------b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: "Tendo o contrato de prestação de serviços de limpeza das Piscinas Municipais de Vila do Conde, atualmente em vigor, o seu términus em 12/10/2021, propõe-se uma nova contratação desses serviços, por um período de 12 meses. Para o efeito, estima-se um encargo de 120.000,00 € + IVA. Atento o período em referência, sugere-se ao Executivo Municipal que proponha à Assembleia Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06:--

2021 - 30.000,00 € + IVA; ----------

2022 - 90.000,00 € + IVA; ----------

Total = 120.000,00 € + IVA. ----------

Mais se sugere que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/02 (LCPA), na sua atual redação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta

apresentada, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos, para a aquisição de serviços em causa. ----------

--------c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: Tendo o Município de Vila do Conde aderido ao projeto BUPi - Balcão único do prédio, na sequência da candidatura aprovada no âmbito do NORTE 2020 - AVISO N.º NORTE 62-2020-23, pretende-se implementar o Sistema de Informação Cadastral Simplificada, num período de 24 meses. No Município de Vila do Conde não está ainda implementado o cadastro da propriedade rústica, sendo que a implementação daquele sistema de informação cadastral constituirá uma mais valia, permitindo um melhor desempenho e capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos e das empresas, uma melhor gestão de recursos, e uma maior eficiência e transparência dos serviços. Para a implementação do projeto, estima-se um encargo global de 46.168,04 € + IVA, com base nos valores aprovados no âmbito da candidatura suprarreferida, integrando aquele valor despesas com aquisição de equipamentos, serviços de topografia, comunicação e software informático. Atento o período em referência, sugere-se ao Executivo Municipal que proponha à Assembleia Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06:----------

2021 - 9.618,34 € + IVA; ----------

2022 - 23.084,02 € + IVA; ----------

2023 - 13.465,68 € + IVA; ----------

Total = 46.168,04 € + IVA. ----------

Mais se sugere que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/02 (LCPA), na sua atual redação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual

de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos. ----------

--------d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEÇÃO, TRATAMENTO, VALORIZAÇÃO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD - REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: "A gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou derrocadas (RCD's), compreendendo a sua prevenção, reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação são, nos termos da Lei, da responsabilidade de todos os intervenientes no seu ciclo de vida, no caso, do Município de Vila do Conde. Não dispondo o Município de recursos próprios para o efeito, é proposta a contratualização de serviços externos, por um período de 3 anos. Estima-se um encargo global de 370.000,00 € + IVA, tendo por base a quantidade estimada de resíduos a recolher naquele período, bem como preços médios resultantes de anteriores procedimentos com objeto similar. Atento o período em referência, sugere-se ao Executivo Municipal que proponha à Assembleia Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06:----------

2021 - 31.080,01 € + IVA; ----------

2022 - 123.333,33 € + IVA; ----------

2023 - 123.333,33 € + IVA; ----------

2024 - 92.253,33 € + IVA; ----------

Total = 370.000,00 € + IVA. ----------

Mais se sugere que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/02 (LCPA), na sua atual redação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos, para a aquisição de serviços em causa. ----------

--------e) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ASCENSOR INSTALADO NA POUSADA DA JUVENTUDE - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, do seguinte teor: "Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 320/2002, deve ser obrigatoriamente garantido o serviço de manutenção de ascensores, logo após a sua entrada em funcionamento, devendo ser efetuado por uma empresa credenciada para o efeito. Prevendo-se a entrada em funcionamento a curto prazo da Pousada da Juventude, torna-se necessário contratualizar o serviço de manutenção do ascensor instalado no imóvel. Para o efeito, poderá ser celebrado um contrato de manutenção do ascensor, pelo período de 1 ano, tacitamente renovável por iguais e sucessivos períodos. O encargo financeiro associado ao contrato em causa, será de 35,00 euros + IVA (23%)/mês, havendo lugar à assunção de compromissos financeiros plurianuais. Em conformidade, sugere-se que o Executivo Municipal, proponha à Assembleia Municipal a aprovação da seguinte repartição plurianual de encargos: ----------

2021 - 210,00 € + IVA (23%) - 6 meses; ----------

2022 - 210,00 € + IVA (23%) - 6 meses; ----------

TOTAL 420,00€ + IVA (23%); ----------

nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8/6, bem como a autorização para a assunção dos respetivos compromissos financeiros plurianuais, nos termos do disposto na alínea c), do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/2, alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17/3." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos, para a aquisição de serviços em causa. ----------

----VINTE E DOIS. 2.ª **REVISÃO AO PPI - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - RETIFICAÇÃO DO MAPA INFORMÁTICO DO PPI** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a 2.ª REVISÃO AO PPI - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -RETIFICAÇÃO DO MAPA INFORMÁTICO DO PPI, do seguinte teor: "Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila do Conde, de 15/04/2021, foi aprovada

a proposta de 2.ª Revisão ao PPI - Plano Plurianual de Investimentos, prevendo: -------

a) a inscrição no PPI, de novos projetos de investimento;----------

i) a Igreja de São Cristóvão, em Rio Mau;----------

ii) a reabilitação do Mercado das Caxinas - Fase I; ----------

b) Previsão plurianual, para 2022, da projeção dotacional necessária ao procedimento de contratualização do projeto relativo à Ponte Pedonal entre-margens, sobre o Rio Ave, a fim de ser submetida a aprovação definitiva pela Assembleia Municipal.----------

A proposta aprovada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15/04/2021, tem subjacente uma informação administrativa, da minha autoria, da qual consta expressamente a necessidade de aprovação da dotação orçamental para o exercício de 2022, relativamente ao projeto da Ponte Pedonal entre margens sobre o Rio Ave, e tem também anexos 2 (dois) mapas elaborados pelos Serviços de Contabilidade: ------

A - um mapa extraído da aplicação informática sigma, inerente ao SNC_AP, cuja gestão é da empresa "MEDIDATA - Sistemas de Informação, Sociedade Anónima";----------

B - um mapa elaborado em EXCEL, com explicitação dos projetos plurianuais de investimentos e das respetivas dotações orçamentais previsionais, para o ano em curso e para o ano de 2022.----------

Da análise dos mapas em causa, verifica-se que o mapa A tem erros resultantes da configuração informática, dado que as dotações orçamentais previstas para 2022, relativas aos projetos para a Igreja de São Cristóvão em Rio Mau, e à Ponte Pedonal entre margens, aparecem registados no ano de 2021. Da análise do mapa B suprarreferido, anexo à proposta para deliberação pelo órgão deliberativo municipal, verifica-se que as dotações orçamentais previsionais, para os dois projetos em causa, para o exercício económico de 2022, estão corretas. A desconformidade verificada no mapa A, resulta de erro informático do programa informático, tendo-se constatado que, em 21/4/2021 a "MEDIDATA - Sistemas de Informação, Sociedade Anónima", mandou emitir o mapa em causa com a correção de irregularidade vertida no documento. Em plena sessão da Assembleia Municipal, de 26/04/2021, os Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, questionaram a Câmara Municipal da desconformidade verificado no mapa A, considerando haver uma

ilegalidade que obstava a que a proposta de 2.ª revisão ao PPI fosse objeto de deliberação pelo órgão deliberativo. Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, informou a Assembleia Municipal, que a dotação previsional plurianual para o exercício económico de 2022, constava corretamente do mapa B, nomeadamente para a ponte pedonal entre-margens, com previsão do montante de 2.225.000,00 euros, para o ano de 2022. Desta forma, todos os membros da Assembleia Municipal foram esclarecidos que a proposta de revisão contemplava dotações orçamentais previsionais para os projetos constantes do mapa B, na posse de todos os membros da Assembleia Municipal. Todavia, a desconformidade verificada no mapa referido em A, é de mero caráter administrativo, não havendo quaisquer condutas dos seus autores e intervenientes suscetíveis de serem qualificados como ilícitos criminais, legalmente tipificados objetiva ou subjetivamente. Donde haverá que concluir, que o ato administrativo de aprovação da proposta de 2.ª revisão ao PPI, praticado pela Assembleia Municipal, com 24 votos a favor, 4 votos contra e 1 abstenção, não enfermou qualquer vício de formação da vontade dos seus membros, até porque o documento é claro e explicito, o qual foi formada de forma livre, ponderada e esclarecida, ainda que os membros eleitos pelo Partido Socialista e alguns Presidente de Junta de Freguesia eleitos pelo Partido Socialista se tenham ausentado da sessão do órgão deliberativo e não tenham participado nesta votação, sem prejuízo da verificação de quórum do órgão no momento da deliberação. Pelo que se considera como válido e juridicamente eficaz ainda que se possa revelar como conveniente e adequada a retificação formal do mapa de revisão referido em A, no sentido de ficar formalmente conforme a vontade formada de forma livre, esclarecida e ponderada, vertida no mapa referido em B, aprovado pelo órgão deliberativo, com efeitos jurídicos à data do ato retificável, nos termos do previsto no CPA. Pelo exposto, sugere-se que o Executivo Municipal submeta à Assembleia Municipal a aprovação da retificação do mapa A referido, em conformidade com o mapa retificado em anexo." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta de retificação apresentada, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da retificação do mapa A referido, de acordo com o proposto e com o mapa retificado em anexo, nos ternos propostos, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela

Coligação Mais Vila do Conde. ----------

----VINTE E TRÊS. **RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2020** ----------

--------a) Relatório de Gestão de Contas do Município de Vila do Conde, relativo ao exercício económico de dois mil e vinte. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o relatório de gestão e contas do Município de Vila do Conde do exercício económico de 2020, nos termos da Resolução número 2/2020, da 2.ª secção do Tribunal de Contas, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e o voto contra do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. O Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, apresentou uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----VINTE E QUATRO. **PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/2020** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/2020, do seguinte teor: "O Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3/9, veio determinar no seu artigo 75.º, n.º 1 e 6 que os Municípios devem apresentar contas consolidadas, com as entidades detidas ou participadas, na proporção da sua participação em empresas do setor empresarial local, independentemente da percentagem de participação ou detenção do Município, para além da prestação de contas individuais, já aprovada. Atento o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3/9, o Município de Vila do Conde deve consolidar as suas contas com a empresa intermunicipal local: ----------

1) Municípia - Empresa de Cartografia e v Sistemas de Informação, Sociedade Anónima.----------

A prestação de contas consolidadas é apresentada utilizando o método da "Equivalência Patrimonial", nos termos do previsto na orientação n.º 1/2010, anexa à Portaria n.º 474/2010 de 15/6, sendo que os documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2020, são:----------

1- O balanço consolidado; ----------

2- A demostração consolidada dos resultados por natureza; ----------

3- Mapa dos fluxos de caixa consolidadas de operações orçamentais; ----------

4- O anexo às demonstrações financeiras consolidadas. ----------
A prestação de contas consolidadas constitui tão só uma obrigação legal que é imperioso cumprir, sendo forçoso concluir que o seu significado é pouco relevante, uma vez que não abrange todo o Grupo Autárquico Municipal, e o indicador relevante do endividamento Municipal é apurado na prestação de contas individual, tendo como referência todo o Grupo Autárquico Municipal, e não o Grupo de Entidades objeto de consolidação. Também a demonstração de resultados consolidados por natureza assume pouca relevância. Acresce ainda o facto dos Órgãos Autárquicos Municipais não terem qualquer domínio funcional ou qualquer controlo sobre a gestão das entidades empresariais participadas objeto de consolidação de contas. Anexa-se minuta da certificação legal de contas consolidadas, a qual só poderá efetivar-se na data da sua aprovação. Todavia, tratando-se de um imperativo legal, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara que proponha ao Executivo Municipal a aprovação das contas consolidadas que ora se apresentam, sendo as mesmas objeto de apreciação pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária do mês de junho, conforme determina o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3/9." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a sua aprovação, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. ----------

----Três - **PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA**----------

---- Não esteve presente nenhum munícipe. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para produzir efeitos jurídicos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas e quinze minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

Maria Conceição Pinto Soares Couto

VOTO DE PESAR

Faleceu, no passado dia 25 de maio, o professor David Ferreira de Oliveira, com 84 anos, deixando um vasto e admirado trabalho desenvolvido na área da música, sendo um dos fundadores da antiga Academia de Música S. Pio X, atual Conservatório de Música de Vila do Conde, instituição de referência no ensino da música no nosso Concelho.

Ao longo da sua carreira como professor, lecionou no Porto e largos anos em Vila do Conde, deixando marcas na memória dos seus alunos e dos seus colegas de profissão, pelo exemplo enquanto ser humano e profissional. Enquanto docente de Educação Musical, elaborou manuais de ensino, adotados por Escolas de todo o País, contributo notável no desenvolvimento do ensino/aprendizagem da música. Paralelamente à docência, dedicou-se também à comunidade, desempenhando funções diretor do Coro da Igreja Matriz de Vila do Conde e à fundação de uma Academia que, até hoje, forma com distinção os jovens Vila-condenses.

Deixa ainda uma extensa produção enquanto compositor, evidência da sua dedicação à música.

Em reunião de 9 de junho de 2021, a Presidente da Câmara e os Vereadores eleitos pelo movimento Elisa Ferraz – Nós Avançamos Unidos, propõem que o Executivo Municipal aprove um Voto de Pesar pelo seu falecimento.

Vila do Conde, 9 de junho de 2021

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DE 9/06/2021

PAOD

Voto de Louvor

(Conjunto)

Os atletas vilacondenses têm, ao longo dos tempos, granjeado vários sucessos que nos orgulham e dignificam. É frequente, fim-de-semana, após fim-de-semana, termos conhecimento de conquistas invejáveis, praticamente em todas as modalidades desportivas, no entanto existem feitos que devemos destacar.

Assim, a Federação Portuguesa de Ciclismo confirmou no dia de ontem, 8/06/2021, a presença da atleta Vilacondense Raquel Queirós nos Jogos Olímpicos de Tóquio, notícia que recebemos com enorme satisfação.

Raquel Queirós, é atleta da ADCRS Guilhabreu (Guilhabreu BTT), com 21 anos de idade, será a primeira portuguesa a competir nesta modalidade olímpica, nas provas de XCO - Cross Country Olímpico.

A Câmara Municipal de Vila do Conde, em reunião realizada em 9 de junho de 2021, por proposta dos eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz – Nós Avançamos Unidos e pelos eleitos do Partido Socialista, aprovam, um Voto de Louvor à Atleta Raquel Queirós, relevando o excecional trabalho desenvolvido que prestigia o Concelho de Vila do Conde, nesta ainda curta carreira desportiva e à instituição que representa.

2021.06.09

Reunião de Câmara de 9 de junho de 2021

Ponto 5 - Proposta

Eduardo Meireles Pinto, nasceu em Vila do Conde em 28 de fevereiro de 1949, onde sempre residiu e trabalha como corretor de seguros.

Ainda muito jovem, na década de 60, foi cofundador do Ginásio Clube Vilacondense, clube a que ainda hoje dispensa muitas horas do seu dia a dia.

É um exemplo de disponibilidade e de dedicação ao seu/nosso Ginásio e consequentemente é também um exemplo para o associativismo concelhio.

Foi Presidente do clube entre 1989 e 1994, ali regressando para o desempenho das mesmas funções em 1997, um lugar que ainda hoje ocupa por vontade expressa dos sócios do Ginásio, que lhe reconhecem capacidade e competência e veem nele o grande timoneiro de um projeto coletivo que cresceu e se consolidou com ele, hoje imprescindível para a prática desportiva e a formação cívica das muitas crianças, jovens e adultos, que passam pelas sete modalidades que se praticam no clube, movimentando mais de 700 atletas, ao longo de cada época desportiva.

Pelo seu percurso de vida dedicado ao associativismo e muito particularmente ao desporto e pelos assinaláveis contributos que tem dado para o fomento do desporto e a formação cívica de gerações de crianças e jovens vilacondenses, incluindo a organização de grandes eventos desportivos internacionais e a conquista, pelo Ginásio, de inúmeros títulos nacionais e internacionais, que a todos muito orgulha e satisfaz, projetando o nome de Vila do Conde pela europa e pelo mundo, o Vereador eleito pelo PSD propõe a outorga da Medalha de Mérito Desportivo a Eduardo Meireles Pinto.

O Vereador do PSD

Vereador Municipal
Constantino Silva

Reunião do Executivo Municipal - 9 de junho de 2021

PONTO 23

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE 2020

O documento sobre o qual ora nos pronunciamos atesta aquilo que temos amplamente denunciado: a brutal carga fiscal que o Município impõe às famílias e empresas vilacondenses e a incapacidade de planear e executar atempadamente o investimento.

Importa evidenciar que nunca se cobraram tantos impostos em Vila do Conde como no exercício em apreciação. Em 2020, entre IMI, IUC, IMT e Derrama, cobraram-se 25,4 milhões em impostos diretos. Mais 2,3 milhões de euros face ao exercício de 2019. A isto somam-se impostos indiretos e participação variável de IRS, perfazendo um total de cerca de 30 milhões de euros que vêm diretamente dos bolsos das famílias e empresas vilacondenses. Saliente-se que desde 2013 a receita com impostos diretos aumentou 40%, em termos percentuais, e cerca de 7 milhões de euros, em termos absolutos.

Por outro lado, a previsão de investimento inscrita nas GOP era de 15,1 milhões. Desses, só foram executados 9,1 milhões de euros; ou seja, o grau de execução do investimento, se considera a previsão inicial inscrita nas GOP, ficou-se em 60%.

Esta incapacidade de concretizar o investimento previsto não é nova. De 2016 a 2020, apenas em 2019, a execução ultrapassou os 60%. Com isto, derrapam prazos, atrasa-se a implementação de projetos e, lastimavelmente, fica o concelho adiado.

Contacto:
constantino.silva@cm-viladoconde.pt

Merece a pena notar que nas GOP para o ano de 2018 previa-se um investimento de 52 milhões de euros distribuído entre 2018 e 2021. Até 2020, previa-se a execução de mais de 40 milhões de euros em investimento. Porém, o valor executado entre 2018 e 2020 fica aquém dos 30 milhões, o que significa que mais de 10 milhões ficaram adiados pelo caminho.

Mantendo-se a tendência de sempre, confirmando-se a elevada carga fiscal cobrada e o baixo nível de investimento, programado e executado, onde – como sempre dissemos – reside a fórmula para a redução da dívida, não podemos senão votar contra.

O Vereador,

Constantino Silva

Contacto:
constantino.silva@cm-viladoconde.pt

Reunião de Câmara: 09.06.2021

Declaração de voto

Ponto 5 – Medalhas Municipais

Sem qualquer justificação dada (conforme pode ser constatado nos documentos da reunião), ou fundamentação apresentada, como determina o regulamento para a concessão de medalhas em vigor, foi apresentada uma proposta ao Executivo Municipal, para a atribuição de 11 medalhas de mérito municipal.

À proposta apresentada foram anexados currículos pessoais e profissionais sem qualquer enquadramento ou orientação para o fim a que se destinam. Constata-se que alguns dos nomes propostos têm extensos e qualificados currículos profissionais, entendendo nós que ao abrigo do regulamento em vigor, isso só por si, não habilita ninguém para ser condecorado com uma medalha de mérito municipal.

Também há currículos que são perfeitamente normais e correntes, que estão longe de constituir o bastante para a atribuição de tal distinção.

Alguns são Vilacondenses, outros, da leitura dos documentos entregues, não permitem concluir sequer se alguma vez estiveram em Vila do Conde!

Entendemos, tal qual está previsto no regulamento para a concessão de medalhas, que estas devem distinguir Vilacondenses que se notabilizaram pelo trabalho ou ações desenvolvidas e de como isso contribuiu para a afirmação de Vila do Conde, ou pela forma como com o seu trabalho, dignificaram, promoveram ou enriqueceram Vila do Conde.

Também nos revemos na possibilidade de reconhecer o mérito de outros, que se fixaram na nossa terra e desenvolveram trabalho notável, ou ainda aqueles que não sendo Vilacondenses ou cá não se tenham fixado, tenham provas dadas de trabalho desenvolvido em favor desta terra à beira mar plantada.

Confundir isto com outra coisa, designadamente premiar pela exibição de bons currículos pessoais e profissionais perverte o principio desta distinção e é ingrato para tantos outros que têm currículos equivalentes ou até de melhor qualidade, mas que se calhar jamais terão a possibilidade de ver os seus nomes propostos.

É neste contexto que só votamos a favor de alguns nomes propostos (como se pode verificar na deliberação), onde pelo nosso conhecimento, ou pela leitura dos documentos disponibilizados, conseguimos encontrar relação entre aquilo que são os nomeados e aquilo que fizeram em/por Vila do Conde.

Não votamos contra nenhuma das propostas, porque em qualquer circunstância os nomeados não o merecem, já que não têm culpa de como a defesa das propostas foi feita pelos seus proponentes.

Ponto 23 - Relatório de Gestão e Contas do Município - exercício económico de 2020

Vem hoje à Câmara para apreciação e deliberação o Relatório de Gestão e Contas, relativo a 2020, que corresponde ao exercício das Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento apresentado e votado em finais de 2019, que não mereceu o voto favorável dos Vereadores do Partido Socialista, por razões então expressas.

Por partir de algumas opções políticas que não acompanhamos e não tendo sido surpreendidos pela execução orçamental agora apresentada, também não votaremos favoravelmente a proposta que hoje se discute.

Não houve a capacidade da atual maioria para introduzir, em sede das alterações orçamentais que aconteceram ao longo do exercício, novas rubricas que de alguma forma acomodassem propostas e preocupações que manifestamos quando da apreciação das GOP e ao longo do ano, no exercício dos nossos mandatos autárquicos.

Não se compreende uma vez mais, o valor do saldo transitado, num montante superior a 8,3 milhões euros! O que comprova que havia todas as condições para a implementação de outras politicas publicas e uma gestão mais ambiciosa e distributiva, como reclamamos, por ser tão importante para a consolidação do desenvolvimento do concelho e para a atividade dos parceiros sociais concelhios, designadamente Juntas de Freguesia, Associações, Coletividades e tantos outros, muito especialmente num momento tão difícil da nossa vida coletiva, mantendo boas contas, como é exigido a todos quantos têm a responsabilidade de gerir dinheiros públicos.

Sendo verdade que apresenta um dos maiores valores de investimento dos últimos anos, também é verdade que tem uma baixa taxa de execução, em razão de sucessivos pedidos de reprogramação física e financeira dos investimentos, o que se traduz no enorme atraso verificado de utilização de fundos comunitários atribuídos a Vila do Conde, que alavancam em grande medida o referido investimento.

Percebe-se que as obras estruturantes na rede viária, tão propaladas pela atual maioria, prometidas para este mandato autárquico, vão sendo sucessivamente adiadas e mal saíram do papel!

Comprova-se que apesar da redução de valor de alguns impostos, o montante arrecadado com a sua cobrança continua a crescer, o que mostra que é possível ir mais além em matéria de desafogo da carga fiscal às famílias e às empresas do concelho. Na realidade a execução orçamental apresentada revela que ainda que a taxa de IMI cobrada venha sendo reduzida, estando atualmente em 0,32%, quando haviam prometido que estaria em 2021 nos 0,30%, a verdade é que a arrecadação da receita por via dos impostos cobrados aos vilacondenses não sofreu com isso e portanto lamenta-se a opção, já que como dissemos, era possível ir mais longe em matéria de redução da carga fiscal imposta ás famílias e ás empresas, designadamente com a redução do valor da derrama para as pequenas e médias empresas, num ano particularmente difícil por causa dos sucessivos confinamentos e interrupções da atividade, em consequência da Covid 19.

Aliás fica evidente pelas contas apresentadas que a câmara municipal podia e tinha a obrigação de ter ido mais além em matéria de apoio social e económico às famílias e às empresas no processo de retoma económica que se impõe, em face da pandemia que vivemos.

Neste contexto, certos que outros considerandos poderiam aqui ser deixados, o exposto constitui o bastante para que os Vereadores do PS se abstenham neste ponto da agenda.

Os Vereadores do Partido Socialista